

CHAMADA SIMPLIFICADA Nº 03/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 CHAMADA SIMPLIFICADA PARA OFERTA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

PROCESSO Nº 23106.081609/2025-55

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade de Brasília (UnB), torna pública a presente Chamada Simplificada, com o objetivo de selecionar discentes para o recebimento de bolsas de mestrado.
- 1.2. . A vigência das bolsas será de 12 (doze) meses para a/o discente de Mestrado.
- 1.3. O valor da bolsa de mestrado será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Apoiar a permanência de estudantes de Pós-Graduação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos de pesquisa.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

- 3.1. As cotas de auxílios serão distribuídas de acordo com a disponibilidade de bolsas concedidas ao PPGMUS/UnB.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da seleção discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade de Brasília (UnB), que atendam aos seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
 - 4.1.2. Estar regularmente matriculado(a) no curso de Pós-Graduação em Música da Universidade de Brasília;
 - 4.1.3. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses);
 - 4.1.4. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento de curso;
 - 4.1.5. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital;
 - 4.1.6. Não ser parente consanguíneo(a) do(a) orientador(a) até o 2º grau;
 - 4.1.7. Não possuir trancamento vigente ou anterior a este período;
 - 4.1.8. Não estar inadimplente em prestação de contas de editais do DPG;
 - 4.1.7. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org>.

4.1.8. Autodeclaração de acúmulo de bolsa ou emprego.

5. PÚBLICO-ALVO

5.1. Alunos de mestrado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade de Brasília (UnB), dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses).

5.2. Serão adotados pela Comissão de Pós-Graduação do PPGMUS os seguintes critérios para a concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo, de acordo com a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPP Nº 01/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros(as), indígenas e quilombolas nos cursos de Pós-Graduação da Universidade de Brasília; e a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPP Nº 0011/2020, que dispõe sobre a adoção de critérios para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado por parte dos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

5.2.1. As bolsas disponíveis serão concedidas aos(às) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas, quilombolas e autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) como negros(as) e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme disposto no Art. 15 da Resolução nº 0044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e no Art. 8º da Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 05/2020, desde que os(as) aprovados(as) atendam às exigências das agências reguladoras responsáveis pelas bolsas.

5.2.2. Em caso de inexistência de bolsas para atender a totalidade dos ingressantes via ações afirmativas, estas serão distribuídas por ordem de classificação dentre esses, respeitando a priorização descrita no item anterior.

5.2.3. Havendo ainda disponibilidade de bolsas, a distribuição se dará por ordem de classificação, no processo seletivo, dos ingressantes pelo sistema universal.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. A solicitação deve, obrigatoriamente, ser encaminhada à Secretaria do PPGMUS, pelo e-mail musicappg@unb.br.

6.2. O discente, no ato da solicitação, deverá atestar no e-mail que conhece e concorda com os requisitos e demais normas da presente Chamada.

6.3. O discente, deve enviar em pdf os seguintes documentos:

6.3.1. Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física;

6.3.2. Autodeclaração de ações afirmativas, se for o caso (anexo I);

6.3.3. Autodeclaração de acúmulo de bolsa ou emprego (anexo II);

6.3.5. Comprovante de registro ORCID, devendo informar o link no corpo do e-mail;

6.4. O PPGMUS não se responsabiliza por solicitação de inscrição encaminhada para endereço eletrônico diferente do estabelecido nesta Chamada ou por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a solicitação de inscrição no prazo.

6.5. As informações prestadas nas autodeclarações, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do discente.

7. DA SELEÇÃO

7.1. As solicitações serão analisadas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGMUS, segundo os critérios indicados no item 5 deste edital.

7.2. Em caso de empate, os(as) candidatos(as) serão classificados na seguinte ordem:

7.2.1. Integrar as ações afirmativas.

7.2.2. Não possuir nenhum vínculo empregatício.

7.2.3. Classificação, no processo seletivo, dos ingressantes pelo sistema universal.

7.3. O recebimento, análise e resultado das solicitações serão divulgados no site do PPGMUS, conforme cronograma abaixo:

Data	Atividade
09 a 21/09	Período para encaminhamento de inscrições via e-mail musicappg@unb.br
22/09	Análise pela comissão do PPGMUS
23/09	Divulgação do resultado provisório
24/09	Interposição de recurso ao resultado provisório
25/09	Análise dos pedidos de reconsideração
26/09	Divulgação do resultado final

7.4. Caberá pedido de reconsideração do Resultado Provisório, que deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGMUS pelo endereço eletrônico musicappg@unb.br, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data da divulgação dos resultados.

7.5. A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela Comissão do Programa, cujo resultado será divulgado no site do PPGMUS.

8. DOS RECURSOS

8.1. As solicitações de bolsas serão encaminhadas pelo PPGMUS, via SEI, até o 15 dia de cada mês. Os recursos serão repassados aos discentes, somente após a aprovação da documentação pelo DPG e demais instâncias. Os recursos serão depositados na conta bancária informada no Termo de Compromisso. A efetivação do pagamento é feita pela Tesouraria da Universidade de Brasília.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGMUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. A comissão poderá adotar outras providências que venham a contribuir no processo de seleção dos bolsistas.

9.3. A presente Chamada entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 02 de setembro de 2025.

Paulo Roberto Affonso Marins
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música

10. ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO AÇÕES AFIRMATIVAS (MODELO)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF _____ declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo () indígena () quilombola () pessoa com deficiência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Brasília, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) discente

11. ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ACÚMULO DE BOLSA E EMPREGO

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF _____ declaro, sob as penas da lei, declaro que não acumulo bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal. Declaro ainda, que não possuo vínculo empregatício. Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, estando ciente de que caso ocorra o recebimento de outra remuneração, a bolsa concedida será imediatamente cancelada, sendo obrigatória a devolução da totalidade dos valores indevidamente recebidos.

Brasília, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) discente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Affonso Marins, Coordenador(a) da Coordenação da Pós-Graduação do Departamento de Música do Instituto de Artes**, em 09/09/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13064293** e o código CRC **C7A213CF**.

Referência: Processo nº 23106.081609/2025-55

SEI nº 13064293